



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.276/2023

DATA: 25/08/2023

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 38.687,19 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 38.687,19 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Suplementação

80.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.001.28.846.0005.2.138.	Devolução de Convênio	
730 - 3.3.90.93.00.00 1065	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.228,46
731 - 3.3.90.93.00.00 1074	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.035,38
729 - 3.3.90.93.00.0031065	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.744,23
733 - 3.3.90.93.00.00 875	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	608,85
732 - 3.3.90.93.00.00 983	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70,27

Total Suplementação: R\$ 38.687,19

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
08.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	
08.001.20.122.0019.2.071.	Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
664 - 4.4.90.52.00.00 1065	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.228,46
576 - 4.4.90.52.00.0031065	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.744,23



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Receita

Receita: 2.4.2.9.99.01.11.00000000	Fonte: 875	608,85
Receita: 1.3.2.1.01.01.75.00000000	Fonte: 983	70,27
Receita: 2.4.2.9.99.01.13.00000000	Fonte: 1074	7.035,38

Total da Receita: R\$ 7.714,50

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal